Resolução nº : 6009/2005
Protocolo nº : 173550/04
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 227 a 229) do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE, no exercício financeiro de 2003, na importância de R$ 38.113,86 (trinta e oito mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos), de responsabilidade da Sra. Roze Marli Davanço Mercúrio, Presidente da entidade, de acordo com a Instrução nº 3190/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 9039/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar à Sra. **Roze Marli Davanço Mercúrio**, Presidente da entidade, o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, referente ao saldo pendente do convênio, no valor de R$ 3.477,97 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

CÓPIA

Presidente

CÓPIA